



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 208/2006.

Autoriza o poder executivo municipal a implantar o Programa Consciência Fiscal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por esta lei, a implantar e implementar o Programa Consciência Fiscal, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Decreto nº 1.370 de 12.09.2003.

Artigo 2º. Todos os procedimentos relativos ao Programa Consciência Fiscal a serem realizados pelo Município, obedecerão às normas contidas no Decreto 1.370, ficando para tanto, o poder executivo autorizado a editar Decretos Regulamentadores, Portarias, Termos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos que sejam necessários a sua efetivação.

Artigo 3º. Dado ao fato de que o Programa Consciência Fiscal enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental, e favorecer a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Antônio José Zanatta
Prefeito Municipal